

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 56/17-DRH/CRS**

---

**O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital DRH/CRS nº 13, de 22 de agosto de 2016, que regula o concurso público destinado a selecionar candidatos para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais (QPPM), para o ano de 2017, (CFSd QPPM/2017)- RMBH, 17ª e 18ª RPM e:

**1 CONSIDERANDO QUE**

1.1 os candidatos, **inscrição n. 1717008, FELIPE CARDOSO LACERDA** e **inscrição n. CI 5502075, MARCOS ANTÔNIO DE BASTOS NASCIMENTO**, interpuseram recursos administrativos contra a nota da prova II (dissertativa) do concurso, tendo sido **INDEFERIDOS** e, o candidato de **inscrição n. CI 14400507, GEAN CRISTIAN LOURENÇO**, interpôs recurso contra a nota da prova II (dissertativa), tendo sido **NÃO CONHECIDO, ITEM 8.1.8, ipis litteris**, todos através do Despacho Administrativo n. 33/17-DRH/CRS de 05/05/2017:

*8.1.8 O recurso deverá ter todas as folhas numeradas e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, devendo ser anexada fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelo constante do ANEXO "H" ao ANEXO "M".*

1.2 os candidatos não concordando com os resultados publicados, solicitam revisão de suas notas, através dos requerimentos protocolados nas datas 15, 16 e 17/05/2017;

1.3 a data limite para interposição de recurso no caso em lide foi 19/04/2017;

1.4 o Edital regulador do certame no tocante aos prazos recursais, prevê em seus subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.5, 8.1.9 e 8.1.10, respectivamente, *ipis litteris*:

*8.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, avaliação, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante do ANEXO "H" ao ANEXO "M", no prazo de 02 (dois) dias úteis, excetuando-se a avaliação psicológica.*

*8.1.2 Para retirada de cópia dos documentos disponibilizáveis o candidato, ou seu procurador, poderá comparecer ao CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da prova, teste, avaliação psicológica ou exame, ou de ato específico, no site do CRS. Exceção feita à prova objetiva e ao Teste de Capacitação Física (TCF), cujo gabarito da prova e dados constantes no ato do resultado do referido teste, ambos publicados no site do CRS, servirão de base/objeto para o recurso. O prazo para entrega do recurso da prova objetiva e do TCF, será de dois dias úteis após publicação do gabarito da prova e do ato de resultado do teste.*

*8.1.3 Para fins de interposição de recurso, o prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciará a contagem a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 8.1.2.*

*8.1.5 Os recursos serão dirigidos ao Diretor de Recursos Humanos, em **única instância**, e serão protocolados:*

*[...].*

*8.1.9 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste Edital.*

*8.1.10 A solução dos recursos será definitiva, não cabendo novos recursos contra matéria já solucionada, ainda que por parte de outros candidatos.*

## **2 RESOLVE:**

2.1 não conhecer dos recursos interpostos, haja vista que não preenchem os pressupostos de admissibilidade, tempestividade e amparo legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 06 de junho de 2017.

**(a)EMERSON MOZZER, CEL PM  
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**